



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º: 002/2018

Modalidade: Pregão n° 001/2018

Tipo: Presencial

Processo n.º : 002/2018

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviços de Segurança Desarmada, para apoio e suporte em evento Público, em auxílio à Polícia Militar na manutenção da ordem Pública durante a Realização do Carnaval Antecipado/2018 de Carrancas -MG, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I.

DATA PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DIA:

17/01/2018 às 09:00 horas

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/ 2018.

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS – MG
PELO FAX: (35) 3327-1238 ou e-mail:
licitacao@carrancas.mg.gov.br**

PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa ou papel timbrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

EDITAL N°	: 002/2018
PROCESSO N°	: 002/2018 de 04 de janeiro de 2018.
MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018
CREDENCIAMENTO	: 17 de janeiro de 2018 – Horário: de 08 às 09hs.
ABERTURA	: 17 de janeiro de 2018 - Horário: 09hs.
LICITAÇÃO/TIPO	: MENOR PREÇO GLOBAL
SETOR	: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

I – PREÂMBULO

1. O Município de Carrancas/MG, com endereço na Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG, CEP:37245-000, CNPJ 17.953.332/0001-93, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 002/2018**, na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2018**, do tipo **MENOR PREÇO**, em regime de empreitada por preço global, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.083/2007, de 14/05/2007, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2 – O credenciamento será realizado das **8hs às 09hs do dia 17 de janeiro de 2018** e os envelopes das documentações relativas à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão abertos às 09hs do mesmo dia, na sede da Prefeitura Municipal.

II – OBJETO

1 - Constitui objeto deste presente processo Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviços de Segurança Desarmada, para apoio e suporte em evento Público, em auxílio à Polícia Militar na manutenção da ordem Pública durante a Realização do Carnaval Antecipado/2018 de Carrancas-MG, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I, que faz parte integrante do presente edital, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

1.1 – Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 – Não poderá participar da presente licitação Empresa:

2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 – em consórcio;

2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

IV – CREDENCIAMENTO

4.1 - Horário de credenciamento: das **08hs do dia 17 de janeiro de 2018 até o horário previsto para início da sessão.**

4.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5 - Deverá ser apresentado, junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo no **Anexo VI**.

4.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por meio de declaração, conforme modelo- (**Anexo V**), acompanhada de **Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente**, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias.

4.6.1- Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

4.6.2 - O microempreendedor individual poderá apresentar apenas o certificado.

4.6.3 - As empresas optantes pelo simples nacional poderão apresentar o recibo de entrega no simples (último recibo exigível) ou comprovação de inscrição datada dos últimos 60 (sessenta) dias.

4.7 - A não apresentação de um dos documentos constantes do item 4.6 não impedirá a empresa de participar do certame, no entanto, não permitirá que usufrua dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

4.8 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – Os documentos de Credenciamento, Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CARRANCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
“CREDENCIAMENTO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 1
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CARRANCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 2
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CARRANCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

VI – PROPOSTA COMERCIAL

1 – A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da firma, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

2 – A mesma deverá conter as especificações do objeto, o valor total numérico e por extenso, expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme a moeda brasileira.

3 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 – Preço global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: frete, seguros, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

- 5 – **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de apresentação;
- 6 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 7 – Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93).
- 8 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- 1.1 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- 1.2 – Carteira de Identidade e CPF do proprietário e/ou dos Sócios;
- 1.3 – Contrato Social e sua última Alteração ou Contrato Social Consolidado;
- 1.4 – CNPJ da Empresa (comprovante de inscrição e de situação cadastral);
- 1.5 – Registro ou Autorização para funcionamento (Alvará);
- 1.6 – prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 1.7 – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);
- 1.8 – certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 1.9 – Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social- **INSS**, e Fazenda **Federal** emitida pelo órgão competente (mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- 1.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 1.11 – declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante**, (Anexo IV);
- 1.12 – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas;
- 1.13 - **Atestado Técnico Operacional**- Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- 1.14 - Prova de possuir autorização da Polícia Federal para exercício da atividade de segurança nos termos da Portaria nº 3.233/2012 da DG/DPF ou outra norma que vier a substituí-la, mediante alvará ou termo de autorização vigente.

2 – O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

3 – Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, exceto fac-símile, autenticada por cartório competente – os extraídos pela internet estão isentos de autenticação.**

3.1 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

3.2 – Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

4 – Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão, exceto os atestados de capacidade técnica.

5 - Na ausência de documentos constantes do item 1, deste título, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

5.1 – A Prefeitura Municipal de Carrancas não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

6 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7 – O envelope de documentação do licitante que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante anulá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência, salvo o disposto no item 5, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.5 do Título IX.

VIII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 – Nos termos dos artigos da Lei Complementar n.º 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2 – O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:

8.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 8.2, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.4 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

situação definida no subitem 8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

8.7 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

8.7.1 – Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.8 - Não serão aplicados os benefícios previstos no art. 48 da Lei 123/06, em decorrência das limitações do mercado local e regional, nos termos do art. 49, II e III da Lei 123/06.

IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 – Logo após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 – Classificação das Propostas Comerciais

2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3 – Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 – Para efeito de seleção será considerado o preço total.

3 – Lances Verbais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

3.1 – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, incidirá sobre o preço global, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

3.2 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

3.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 – Julgamento

4.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com especificado no Anexo I**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da aquisição.

4.2.2 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

4.5 – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

4.6 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

5 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6 – Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição, bem como após a assinatura do contrato com a licitante vencedora, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo o pregoeiro apreciar no prazo de vinte e quatro horas, no Serviço de Protocolo da CPL, situado no endereço mencionado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo **telefone (35) 3327-1107**

2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

5 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

6 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

XI – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

3 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

4 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

XII – DO CONTRATO E DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

- 1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
- 2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.
- 4 - O contrato terá vigência até o final da realização do evento a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

XIII – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

- 1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, em 01 (uma) parcela 15 (quinze) dias após os serviços e apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**.
- 2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 3 - A dotação orçamentária para o exercício de 2018, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Carrancas/MG, sob a rubrica:
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente
02.005.13.392.1302.2319.3.3.90.39 – Ficha 214.
- 4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
 - c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
 - d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 3 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

4 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sanção.

5 – As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 – Anexo I – Termo de Referência;

1.3 – Anexo II – Modelo Planilha/Proposta Comercial;

1.4 – Anexo III- Modelo de Carta de Credenciamento;

1.5 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.6 – Anexo V – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

1.7 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Habilitação;

1.8 – Anexo VII – Minuta de Contrato.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 – A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.

5 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

7.1 – Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via facsímile ou e-mail, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

7.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

8 – As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do Município”.

9 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura anula-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

11 – A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no endereço www.carrancas.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço sito à fl. 1 deste.

13.1 – As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.carrancas.mg.gov.br e as publicações no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do Município”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

14 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@carrancas.mg.gov.br, via fac-símile (35) 3327-1238 e do telefone (35) 3327-1107.

15 – Fica eleito o foro da Comarca de Itumirim, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Carrancas, 04 de janeiro de 2018.

Célio Miguel Ferreira
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência, Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviços de Segurança Desarmada nos dias 25, 26 e 27 de janeiro de 2018, para apoio e suporte em evento Público, em auxílio à Polícia Militar na manutenção da ordem Pública durante a Realização do Carnaval Antecipado/2018 de Carrancas –MG, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

A dotação orçamentária para o exercício de 2018, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Carrancas/MG, sob a rubrica:

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

02.005.13.392.1302.2319.3.3.90.39 – Ficha 214

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a realização do Carnaval Antecipado/2018 de Carrancas MG que já se tornou festa tradicional do calendário municipal; Considerando a dimensão do evento; Se faz necessário o reforço ao trabalho da Polícia Militar, com a contratação de segurança desarmada particular, visando garantir a segurança e a integridade física das pessoas. Considerando, por fim, que o Município não conta com servidores públicos que possam exercer a função de segurança desarmada de pessoas nas condições pretendidas, justifica-se a contratação terceirizada de empresa especializada no fornecimento de pessoal treinado e capacitado nessa área de atuação, e ainda o fornecimento de todo equipamento necessário.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando em consideração as exigências do Edital, referente ao Pregão Presencial nº 001/2018

5 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Quant	Unid	Especificação	Vlr. Unit	Vlr. Total
01	03	Serv.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, DE APOIO E SUPORTE A EVENTO, COM 15 (QUINZE) HOMENS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, EM TURNO DE 10 (DEZ) HORAS, COM RONDA	5.700,00	17.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

			PELAS RUAS DA CIDADE, EM AUXÍLIO À POLÍCIA MILITAR NA MANUTENÇÃO DA ORDEM DURANTE A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL ANTECIPADO/2018 NO MUNICÍPIO DE CARRANCAS MG, SENDO 03 (TRÊS) DIAS. (Incluso transporte, hospedagem e alimentação).		
VALOR TOTAL ESTIMADO.....					17.100,00

5.1 - O valor descrito no quadro acima é o valor máximo em que o Município se limita a pagar pelo item.

6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A contratada deverá fornecer equipe de 15 (quinze) seguranças desarmados para atuar nos seguintes dias do evento: 25, 26 e 27 de janeiro de 2018, nas ruas da cidade em geral, mas notadamente no local de realização do evento.

6.2. A equipe deverá prestar os serviços das 20h das datas previstas no item anterior até às 06h do dia seguinte, perfazendo carga horária de 10 (dez) horas ininterruptas.

6.3. A proposta de preço deverá ser expressa pelo valor total do serviço, já incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias o cumprimento do objeto, tais como o fornecimento da mão de obra de 15 (quinze) seguranças desarmados para atuar em cada dia do evento; fornecimento de todo equipamento, uniforme e material necessário; encargos trabalhistas, seguros, encargos fiscais e tributários; transporte, alimentação e hospedagem do pessoal; radiocomunicação; enfim todo e qualquer custo envolvido.

6.3.1. Os profissionais deverão ser especialmente selecionados para a função, devendo estar trajados com uniforme de identificação fácil e imediata;

6.4. Os seguranças deverão ser distribuídos no mínimo em duplas, em locais estratégicos determinados pela Equipe Organizadora da Prefeitura de Carrancas-MG, e devem executar a ronda conforme a orientação recebida verificando as dependências da festa, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.

6.5. Comunicar imediatamente qualquer fato anormal à organização do evento e aos agentes da polícia militar.

6.5.1. Considera-se fato anormal, qualquer ocorrência com potencial para prejudicar o evento, ou que coloquem em risco a integridade física de pessoas ou de bens públicos e/ou privados, ou que comprometam a ordem pública, e que não possam ser superados ou contornados somente pelo corpo de seguranças desarmados da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

7 – DA MINUTA DO CONTRATO:

7.1. Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital a qual servirá de base para as contratações futuras.

7.2. A vigência do futuro contrato administrativo será até 28 de janeiro de 2018, e poderá ser prorrogado com base no Artigo 57 da Lei 8.666/93.

8 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

8.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, em 01 (uma) parcela 15 (quinze) dias após os serviços e apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**.

8.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.3 – A dotação orçamentária para o exercício de 2018, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Carrancas/MG, sob a rubrica:

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

02.005.13.392.1302.2319.3.3.90.39 – Ficha 214.

8.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO:

9.1 Constituir servidores na qualidade de fiscais para acompanhamento dos preços contratados no confronto com os praticados no mercado, bem como para acompanhamento do cumprimento as obrigações por parte da Adjudicatária.

9.2 Convocar a Adjudicatária para retirar e assinar o “Contrato Administrativo” em conformidade com o prescrito no art. 64 da Lei 8.666/93, podendo esta notificação ser circunstanciada na própria ata do desfecho do julgamento do certame.

9.3 Buscando a defesa do interesse público, notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora do eventual “Contrato Administrativo” quando constatar o declínio na qualidade dos objetos ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas avençadas no eventual “Contrato Administrativo”, tomará as devidas providencias que satisfaça o cumprimento das avenças pactuado entre as partes.

9.4 Aplicar à Adjudicatária, as penalidades decorrentes de descumprimento das obrigações, conforme estabelece o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, dentre estas obrigações às registradas na minuta do “Contrato Administrativo”.

9.5 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, e de acordo com o circunstanciado no instrumento convocatório/edital e na minuta do “Contrato Administrativo”.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

- 10.3 Colocar à disposição todo material e equipamentos necessários à prestação de serviços de segurança desarmada objeto desta contratação;
- 10.4 Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos sociais, que são de sua inteira responsabilidade;
- 10.5. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores e vítimas seus empregados, bem como terceiros;
- 10.6 Promover, se necessário, reunião com o comando da Polícia no sentido de estabelecer as normas de trabalho e apoio recíproco durante os eventos;
- 10.7. Atender às recomendações técnicas da sua área de atuação, notadamente da Polícia Federal e da Polícia Militar de Minas Gerais.
- 10.8. Acatar as normas, disposições e regulamentos sobre os serviços objeto desta licitação;
- 10.9 Arcar com as despesas de transporte, a hospedagem e a alimentação dos profissionais, necessários a realização dos serviços.
- 10.10 Prestar, obrigatoriamente, os serviços objeto da licitação, dentro do prazo estabelecido pelo Setor competente;
- 10.11. Cumprir, rigorosamente, as datas e os horários da programação do evento, além de seguir criteriosamente as determinações da Secretaria solicitante;
- 10.12 Responder e arcar com todo e qualquer dano causado a patrimônio público e/ou privado, ou a pessoas físicas e/ou jurídicas, em decorrência da ação de qualquer um de seus prepostos ou empregados;
- 10.13 Reparar às suas expensas, os serviços rejeitados pela Secretaria solicitante, por terem sido executados em desacordo com as especificações, normas aplicáveis, ou com a boa técnica;
- 10.14 Permitir e facilitar ao Município a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo dos serviços e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente;
- 10.15 Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes do contrato, que trabalhistas e previdenciários, como salários, seguros, taxas de administração e demais encargos sociais;
- 10.16 A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- 10.17 A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 10.18 A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 10.19 Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços do objeto deste contrato.

Carrancas, 04 de janeiro de 2018.

Leandro José de Oliveira
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO II

Modelo de Carta Proposta de Preços

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS - MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº 002/2018.
Pregão Presencial Nº 001/2018.

PROPOSTA COMERCIAL:

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA NOS DIAS 25, 26 E 27 DE JANEIRO DE 2018, PARA APOIO E SUPORTE EM EVENTO PÚBLICO, EM AUXÍLIO À POLÍCIA MILITAR NA MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA DURANTE A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL ANTECIPADO/2018, CONFORME ABAIXO:

Item	Quant	Unid	Especificação	Vlr. Unit	Vlr. Total
01	03	Serv.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, DE APOIO E SUPORTE A EVENTO, COM 15 (QUINZE) HOMENS , DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, EM TURNO DE 10 (DEZ) HORAS , COM RONDA PELAS RUAS DA CIDADE, EM AUXÍLIO À POLÍCIA MILITAR NA MANUTENÇÃO DA ORDEM DURANTE A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL ANTECIPADO/2018 NO MUNICÍPIO DE CARRANCAS MG, SENDO 03 (TRÊS) DIAS. (Incluso transporte, hospedagem e alimentação).		

1 - Preço Global
Valor em algarismos:
R\$:
Valor por extenso:
().



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

2 - Prazo de Validade da Proposta:

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura das propostas;

3 - Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

4 - Declaro de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inclusive gerenciamento das atividades, exigidos para a execução do objeto da LICITAÇÃO, bem como quaisquer outras despesas, sejam de que naturezas forem.

Local e data.

Carimbo da Empresa proponente e assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a acompanhar, conferir, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data, carimbo e assinatura

(Reconhecer Firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da carteira de identidade nº..... e o CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

.....
(Local e data)

.....
(Nome)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS/MG
At. - Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____ (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando APTA e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e Ass. do Representante Legal

Obs. (favor apresentar juntamente ao credenciamento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CARRANCAS - MG E A EMPRESA _____.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Pelo presente Instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CARRANCAS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.953.332/0001-93, com sede à Rua Padre Toledo Taques, nº 235, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Raimundo dos Santos, brasileiro, viúvo, RG nº M-1616468 e inscrito no CPF sob o nº 323.906.106-68, residente e domiciliado na Rua Orlando Ferreira, 250A, Centro, Carrancas MG, doravante denominada simplesmente de MUNICÍPIO, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecido à Rua _____, nº _____, nesse ato representada pelo seu (diretor, sócio ou gerente) Sr. (_____), brasileiro, (estado civil), (profissão), com CPF nº (_____), residente e domiciliado à (Rua, nº, Bairro, na cidade de), doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.083 de 14 de maio de 2007, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato administrativo prestação de serviços de segurança desarmada nos dias 25, 26 e 27 de janeiro de 2018, para apoio e suporte em evento público, em auxílio à Polícia Militar na manutenção da ordem pública durante a realização do Carnaval Antecipado/2018 de Carrancas, conforme Termo de Referência – Anexo I, em conformidade ainda com o descrito no instrumento convocatório/edital e seus anexos e em observância aos preços constante na proposta comercial de preços pós-lances, e em observância às determinações da lei federal de licitação nº: 8.666/93, instrumentos estes que são parte integrantes do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A contratada deverá fornecer equipe de 15 (quinze) seguranças desarmados para atuar nos dias indicados na Cláusula Anterior, nas ruas da cidade em geral, mas notadamente no local de realização do evento.

2.2. A equipe deverá prestar os serviços das 20h das datas previstas na Cláusula anterior até às 06h do dia seguinte, perfazendo carga horária de 10 (dez) horas ininterruptas.

2.3. Os preços referidos na proposta incluem todas as despesas diretas e indiretas necessárias o cumprimento do objeto, tais como o fornecimento da mão de obra de 15(quinze) seguranças desarmados para atuar nos dias indicados; fornecimento de todo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

equipamento, uniforme e material necessário; encargos trabalhistas, seguros, encargos fiscais e tributários; transporte, alimentação e hospedagem do pessoal; radiocomunicação; enfim todo e qualquer custo envolvido.

2.3.1. Os profissionais deverão ser especialmente selecionados para a função, devendo estar trajados com uniforme de identificação fácil e imediata;

2.4. Os seguranças deverão ser distribuídos no mínimo em duplas, em locais estratégicos determinados pela Equipe Organizadora da Prefeitura de Carrancas MG, e devem executar a ronda conforme a orientação recebida verificando as dependências da festa, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.

2.5. Comunicar imediatamente qualquer fato anormal à organização do evento e aos agentes da polícia militar.

2.5.1. Considera-se fato anormal, qualquer ocorrência com potencial para prejudicar o evento, ou que coloquem em risco a integridade física de pessoas ou de bens públicos e/ou privados, ou que comprometam a ordem pública, e que não possam ser superados ou contornados somente pelo corpo de seguranças desarmados da Contratada.

2.6 Os serviços deverão ser por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas.

2.7 O atraso na prestação de serviço ensejará à Adjudicatária em sanções administrativas conforme estabelece o art. 86 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- O preço total do fornecimento objeto da presente contratação é de R\$ _____ (_____), conforme estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA** será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, em 01 (uma) parcela 15 (quinze) dias após os serviços e apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, em dia de expediente na tesouraria da Prefeitura Municipal.

4.2 - A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1 Constituir servidores na qualidade de fiscais para acompanhamento dos preços contratados no confronto com os praticados no mercado, bem como para acompanhamento do cumprimento as obrigações por parte da Contratada.

5.2 Buscando a defesa do interesse público, notificar, formalmente, à Contratada, quando constatar o declínio na qualidade dos objetos ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas avençadas neste Contrato Administrativo, tomará as devidas providencias que satisfaça o cumprimento das avenças pactuado entre as partes.

5.3 Aplicar à contratada, as penalidades decorrentes de descumprimento das obrigações, conforme estabelece o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, dentre estas obrigações às registradas neste Contrato Administrativo.

7.4 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, neste Contrato Administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2 Colocar à disposição todo material e equipamentos necessários à prestação de serviços de segurança desarmada objeto desta contratação;
- 6.3 Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos sociais, que são de sua inteira responsabilidade;
- 6.4. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores e vítimas seus empregados, bem como terceiros;
- 6.5 Promover, se necessário, reunião com o comando da Polícia no sentido de estabelecer as normas de trabalho e apoio recíproco durante os eventos;
- 6.6. Atender às recomendações técnicas da sua área de atuação, notadamente da Polícia Federal e da Polícia Militar de Minas Gerais.
- 6.7. Acatar as normas, disposições e regulamentos sobre os serviços objeto desta licitação;
- 6.8 Arcar com as despesas de transporte, a hospedagem e a alimentação dos profissionais, necessários a realização dos serviços.
- 6.9 Prestar, obrigatoriamente, os serviços objeto da licitação, dentro do prazo estabelecido pelo Setor competente;
- 6.10. Cumprir, rigorosamente, as datas e os horários da programação do evento, além de seguir criteriosamente as determinações da Secretaria solicitante;
- 6.11 Responder e arcar com todo e qualquer dano causado a patrimônio público e/ou privado, ou a pessoas físicas e/ou jurídicas, em decorrência da ação de qualquer um de seus prepostos ou empregados;
- 6.12 Reparar às suas expensas, os serviços rejeitados pela Secretaria solicitante, por terem sido executados em desacordo com as especificações, normas aplicáveis, ou com a boa técnica;
- 6.13 Permitir e facilitar ao Município a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo dos serviços e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente;
- 6.14 Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes do contrato, que trabalhistas e previdenciários, como salários, seguros, taxas de administração e demais encargos sociais;
- 6.15 A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
- 6.16 A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.17 A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.18 Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

7.1 - A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, a quem incumbirá à prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício deste contrato, nas especificações dos serviços a serem executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer explicações, esclarecimentos e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A atuação fiscalizadora em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA NONA - DA MULTA

9.1 - A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento, ou o não cumprimento do estabelecido na cláusula décima, ficará sujeita à multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor fixado na Cláusula Terceira, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 - O contrato terá vigência até o dia 28 de janeiro de 2018 a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO

11.1 - As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da dotação:

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

02.005.13.392.1302.2319.3.3.90.39 – Ficha 214

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- Poderá admitir-se, a qualquer título, a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a associação da LICITANTE-CONTRATADA com outrem, ou ainda, a cessão ou transferência, total ou parcial do CONTRATO, quando houver concordância expressa da Prefeitura Municipal de Carrancas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

13.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do anexo I - Termo de Referência e ao valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Itumirim, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Carrancas, ____ de _____ de 2018 .

JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS
PrefeitoMunicipal

CONTRATADA